



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- **Processo Licitatório N° 016/19, Modalidade: Pregão N° 003/19**
- **Objeto: Aquisição de materiais para utilização no laboratório da ETA, com entrega parcelada.**
- **Referente: Impugnação.**

A empresa **QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de N° 13.224.500/0001-59, representada pelo Sr. Sidinei Tacão, e-mail: licitacao@quimaflex.com.br - Fone: (16) 3461-1691, encaminhou ao Pregoeiro, pedido de impugnação, onde após discorrer sobre seu intento, conclui sinteticamente:

“O combatido edital do SAE de Ituiutaba estabeleceu no Anexo I – Termo de Referência, mais precisamente no item 01 cujo o produto é: “Meio de cultura para determinações de coliformes totais e fecais (E.Coli). Pela técnica P/A (presença e ausência), em 100 ml de amostra de água tratada, utilizando substrato cromogênico definido ou substrato definido enzimático (ONPG-MUG), para leituras em 24 horas. - O método ofertado deverá ser aprovado pelo EPA e incluído no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. Validade mínima 10 meses”.

De forma que tal exigência composta em vosso edital: “O método ofertado deverá ser aprovado pelo EPA e incluído no Standard Methods” limita a participação de diferentes marcas comerciais que são de fabricação nacional no referido certame, pois não há exigência legal de que os produtos fabricados no Brasil devem ser aprovados pelo EPA e incluído no Standard Methods For The Examination Of Water And Wastewater.

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 em sua seção V indica:

(...)

Art. 22. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22)

I – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment (WEF); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, I)

II – United States Environmental Protection Agency (USEPA); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, II)

III – Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, III)

IV – Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS). (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, IV)

(...)

Na composição do Parágrafo do Art. 22:

(...)

As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

(...)

É possível verificar no texto acima que o produto em questão deve seguir normas nacionais ou internacionais, tornando claro que não é obrigatório obedecer todas as metodologias tão-pouco ser imposta ou indicada a metodologia a ser seguida pela parte.

Como bem aponta o órgão, o produto oferecido pela petionaria é baseado em método constante no Standard Methods e atende perfeitamente o exigido pelo edital, então, diante dessa exigência no referido certame, o produto será válido na participação do instrumento convocatório?

(...)

Pelo exposto requer a representante.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Que seja recebida esta representação como Exame Prévio de Edital, sendo suspensa a exigência ilegal, e ao final julgada procedente para determinar à administração para que exclua a exigência “Aprovado pelo EPA”.”

Fora consultada a Área requisitante, Sr. Carlos Humberto, responsável pela Operação do Sistema de Água da SAE, para fins de esclarecimentos técnicos. Analisadas as sugestões e com o endosso da área requisitante, segue a resposta do Pregoeiro:

“Analisamos a argumentação da empresa em questão e concordamos em excluir a exigência de “Aprovação pelo EPA” do item nº 01 do termo de referência do Pregão Presencial nº 003/2019, onde estaremos atualizando a descrição e exigindo que o método ofertado deverá atender o Art. 22 – Seção V da Portaria de Consolidação Nº 05, de 28/11/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011). Informamos ainda que o presente edital será revisado nos tópicos mencionados, mantendo-se os demais itens inalterados e o mesmo será disponibilizado em www.sae.com.br no campo “Licitações”. Em razão das alterações provocadas, fica modificada a data de abertura para dia 18/03/2019 às 09 horas.”

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Publique-se para fins legais a qualquer interessado, inclusive o impugnante, em www.sae.com.br no campo “Licitações”.

Ituiutaba-MG, 27 de fevereiro de 2019.

João Alberto Franco Martins
Pregoeiro - SAE